



ID: BE1DBB80393B4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro
CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI
Fone: (86) 3280-1549

LEI Nº 538/2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de São Pedro do Piauí, para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei municipal.

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de São Pedro do Piauí para a legislatura 2025/2028 ficam fixados de acordo com o estipulado na presente Lei.

Art. 2º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí fica fixado no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito do Município de São Pedro do Piauí, fica fixado no valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Art. 4º - O subsídio dos Secretários Municipais de São Pedro do Piauí, fica fixado no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Art. 5º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de São Pedro do Piauí, fica fixado no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Parágrafo único – se para fins de pagamento, o valor do subsídio dos vereadores fixados por esta lei for superior ao limite a que se refere o art.29, VII, da Constituição Federal, este é que prevalecerá.

Art. 6º - O vereador presidente fará jus ao subsídio mensal no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Art. 7º - Os valores dos subsídios expressos nesta Lei, ficam adstritos ao que dispõem os artigos 37, XI e 39 § 4º, da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de São Pedro do Piauí, para o efetivo pagamento.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PI
Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro
CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro
CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI
Fone: (86) 3280-1549

Art. 8º - A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídios de seus vereadores, nos termos do art. 29-A, § 1º, CF.

Art. 9º - O valor do subsídio dos Vereadores fixado por esta Lei, observará ao limite de 5% (cinco por cento) da receita do município, nos termos do art. 29, VII, da Constituição Federal.

Art. 10 - Os Vereadores e o Presidente da Câmara de Vereadores farão jus ao 13º subsídio (gratificação natalina), a ser pago no mês de dezembro de cada ano, em valor idêntico ao subsídio pago no 12º mês do ano em curso.

Parágrafo único – o efetivo pagamento da gratificação natalina, prevista no caput, dependerá dos limites estabelecidos na Constituição Federal, art.29, VII e art. 29-A, § 1º, para despesas com remuneração dos vereadores e despesas com folha de pagamento.

Art. 11 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 12 - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, devendo produzir seus efeitos a partir de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 438/2020 de 28 de julho de 2020.

São Pedro do Piauí, 23 de agosto de 2024.

José Maria Ribeiro de Aquino Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PI
Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro
CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI

ID: 38B25C34E5164

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302
e-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2024.

OBJETO: A finalidade deste Termo Aditivo é acrescentar o percentual de **18,44% (dezoito vírgula quarenta e quatro por cento)**, correspondente a importância de **R\$ 48.760,61 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais, sessenta e um centavos)**, sobre o valor global do **Contrato nº 064/2024**, vinculado ao **Procedimento Licitatório, Concorrência Eletrônica nº 003/2024/PMPP – Processo Administrativo nº 009/2024**, celebrado em 06 de março de 2024, nos termos do art. 124, I, alínea "b" c/c art. 125 da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

- **Novo valor Global do Contrato:** R\$ 313.242,61 (trezentos e treze mil, novecentos duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ.

CONTRATADA: GARRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.062.370/0001-63, com sede na Rua Mecânico Monteiro, nº 16, quadra 01, bairro Primavera, CEP 64.006-130, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. **Italo Matheus Alencar Borges**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 034.471.933-28, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI.

Data da assinatura: 21 de agosto de 2024.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, anteriormente acordadas.

TODAS AS PUBLICAÇÕES SÃO ASSINADAS E CERTIFICADAS DIGITALMENTE POR AUTORIDADE.

CERTIFICADORA CREDENCIADA NO ÂMBITO DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP BRASIL.



DIÁRIO OFICIAL
DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

A INFORMAÇÃO OFICIAL E LEGAL
DOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES